PROJETO DE LEI Nº 267/16

Dispões sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas à inundações e alagamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Serão sinalizadas as vias públicas passíveis de inundações ou alagamentos.

Art. 2º A sinalização terá caráter educativo e informativo.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2016.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Cidade de Salvador tem um histórico de inundações e alagamentos provocados pelas chuvas. Esses efeitos climáticos, potencializados pela impermeabilização da Cidade são característicos em algumas regiões do Município.

Sabe-se do dever do poder público em realizar obras visando à mitigação dos efeitos danosos que uma enchente pode provocar, porém é necessário que as pessoas tenham acesso a esse tipo de informação, visando a se precaver de situações inesperadas.

As galerias pluviais em Salvador estão com muitos anos de vida e principalmente não tem tido a manutenção necessária, logo, elas devem estar entupidas de entulho, o que provoca uma redução na capacidade de vazão. Em algumas regiões da Cidade, em caso de chuvas muito fortes, com taxa de precipitação acima de 50 mm/h, ocorrem alagamentos. Cabe aqui informar que as chuvas são classificadas dessa forma:

Chuva fraca: quando a taxa é inferior a 5 milímetros por hora (mm/h);

Chuva moderada: quando taxa está entre 5 e 25 mm/h;

Chuva forte: quando taxa está entre 25 e 50 mm/h;

Chuva muito forte: quando taxa é igual ou superior a 50 mm/h.

Logo, com essa sinalização em vias sujeitas a inundações, o cidadão poderá pelo menos ter acesso à essa informação, evitando que a morosidade do poder público em resolver a questão dos alagamentos com obras de drenagem cause mais danos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2016.

GERALDO JÚNIOR